



SEMINÁRIO DA REFORMA TRABALHISTA

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:

abames@abames.org.br

www.semesb.com.br

(71) 3342-2493/2512

Investimento:

IES ASSOCIADAS AO SEMESB - R\$200,00*

IES NÃO ASSOCIADAS e INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO
VINCULADAS AO SINEPE-BA: R\$300,00**

Pagamento da Inscrição mediante depósito bancário para:

Banco Bradesco

Ag: 3593

Conta: 36330-8

Enviar comprovante para abames@abames.org.br

*VALOR INDIVIDUAL

**CONDICIONADO A EXISTENCIA DE VAGAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

AUDITÓRIO DO CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI

CONSULTE PROGRAMAÇÃO A SEGUIR



13 de Setembro – Quarta-feira		
Horário	AÇÃO	CRÉDITOS
13H00	CRENCIAMENTO	
14H00	<ul style="list-style-type: none"> • Início da vigência da Lei e vigência das convenções coletivas de trabalho • Casos em que não serão considerados cômputo de jornada de trabalho ou horas extras • Súmulas editadas pelo Tribunal Superior do Trabalho • Não computação como jornada de trabalho o deslocamento entre a residência e local do trabalho • Banco de horas firmado por pacto individual • O teletrabalho incluído na CLT • Contratação de serviço autônomo • Contrato tácito ou por escrito • Contrato de trabalho intermitente • Formalização do contrato intermitente • Alteração do contrato de trabalho • Livre pactuação de contrato • Situações que não integram e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário • Dispensas imotivadas • Quitação plena nos casos de demissão voluntária • Desconto da Contribuição ao sindicato com expressa autorização • Casos de prevalência do acordado em relação ao legislado • Casos em que podem ser objeto de convenção ou acordo coletivo. 	<p>Expositor: Dr. José Roberto Covac - Diretor Jurídico do Semesp e sócio da Covac Sociedade de Advogados.</p>
16H00	<ul style="list-style-type: none"> • Dano extrapatrimonial • A composição das perdas e danos; • Benefício da justiça gratuita • Honorários de sucumbência • Responsabilidade por Dano Processual e litigância de má fé • Aplica-se a multa prevista no art. 793-C desta Consolidação a testemunha que intencionalmente alterar a verdade dos fatos ou omitir fatos essenciais ao julgamento da causa. • Ônus da prova • Desconsideração da personalidade jurídica • Homologação de acordo extrajudicial • Não exigência da garantia ou penhora às entidades filantrópicas e/ou àqueles que compõem ou compuseram a diretoria dessas instituições 	<p>Expositora: Márcia Adriana Oliveira - Advogada da Covac Sociedade de Advogados</p>